



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Walderi Machado de Almeida | | |
| EMENTA: Credencia Escola de Ensino Médio Walderi Machado de Almeida, INEP 23545550, no município de Horizonte-Ce, reconhece o curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2016 até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro | | |
| SPU Nº 3811612/2017 | PARECER Nº 0297/2017 | APROVADO EM: 04.07.2017 |

I – RELATÓRIO

Edivania Lourenço Costa, diretora pedagógica da Escola de Ensino Médio Walderi Machado de Almeida, INEP 23545550, no município de Horizonte-Ce, por meio do processo nº 3811612/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, com sede na Av. Valderi Machado de Almeida, nº 213, distrito de Dourado, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte-CE, Censo Escolar nº 23545550.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Edivania Lourenço Costa, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 512, e o secretário escolar, Rafael da Silveira Monte, Registro nº aaa081828.

O corpo docente da instituição é composto de 31 professores, sendo 23 (vinte três) habilitados e 08 (oito) autorizados, perfazendo um total de 74% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 27/06/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 891 títulos para um total de 861 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0297/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Walderi Machado de Almeida, INEP 23545550, no município de Horizonte-Ce, ao reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2016 até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1419 /2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício